

LEI 2.502 DE 17 DE MAIO/2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, crédito adicional especial no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2019 – Lei nº. 2.491 de (13/12/2018), classificadas e codificadas sob números:

| Codificação | Categoria Econômica | Ficha | Valor R\$ | Objeto | Período |
|----------------------------|---------------------|-------|-----------|--|----------------|
| 01.01.02.01.031.0001.2.002 | 3.3.90.40.00 | 934 | 60.000,00 | Serv. De Tec. Da Inf. e comunicação Manut. Serv. Administrativo | Exercício 2019 |

| | |
|---|------------------|
| Valor Total do Créditos Adicionais | 60.000,00 |
|---|------------------|

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

| Codificação | Categoria Econômica | Ficha | Valor R\$ | Objeto | Período |
|----------------------------|---------------------|-------|-----------|---|----------------|
| 01.01.02.01.031.0001.2.002 | 3.3.90.39.00 | 10 | 60.000,00 | Ots Serv de Terc. PJ Manut. Serv. Administrativo | Exercício 2019 |

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| Valor Total das Anulações | R\$ 60.000,00 |
|----------------------------------|----------------------|

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.480 de 27/09/2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2019**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam

condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 17 DE MAIO DE 2019

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal